



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: 898.880.906-82.

**CONTRATADO:** Assis & Neves Ltda-ME, CNPJ – 02.656.264/0001-23, situada na Travessa Lopes Bahia, nº 103, Centro, CEP 36.300-000, São João Del Rei/MG, neste ato representado por Eliana de Carvalho Assis, CPF: 019.900.527-38.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à locação, manutenção de sistema de câmeras, alarme monitorado da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, PABX da Prefeitura Municipal e o Disque 190 da Polícia Militar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato se inicia em 02 de Janeiro de 2020 e termina em 31 de Dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais)**, sendo 12 mensalidades de **R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, depositado em conta bancária (Banco Do Brasil 001, Agência 162-7 e Conta Corrente 13197-0), por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	REC ORDINARIOS
FICHA	38	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
----------------------	------------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIVIDADES GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECEITA IMPOSTOS EDUCAÇÃO
FICHA	185	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA SANÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da nº Lei 8.666/93.

Podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, às partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 02 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Assis & Neves LTDA-ME  
CNPJ – 02.656.264/0001-23

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_